



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

**CHAMADA INTERNA Nº 19/2023****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA****PRO-IC - PROPPI/UNIPAMPA****MODALIDADE - Incentivo à Pesquisa**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.012494/2023-47, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna público a presente Chamada Interna e convida os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. DOS OBJETIVOS****1.1 Do Objetivo Geral**

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - **Modalidade Incentivo à Pesquisa** tem por objetivo o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, bem como a formação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico; visa auxiliar pesquisadores(as) que intencionam iniciar ou retornar às atividades de pesquisa e orientação de discentes de graduação, por meio da concessão de uma bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica. **Para tanto, os(as) proponentes não poderão ter sido contemplados(as) em nenhuma outra modalidade de bolsa de IC/IT da PROPPI com vigência 2023 ou 2023/2024** (a saber: PRO-IC: Iniciação Científica, Mulheres na Ciência; PDA-Pesquisa; INOVABOLSAS; CNPq; PIBITI, PIBIC, PIBIC-Af, FAPERGS; PROBIC, PROBITI).

**1.2 Dos Objetivos Específicos**

- a) Incentivar os(as) pesquisadores(as) a iniciarem ou retomarem as atividades de orientações de bolsistas de Iniciação Científica;
- b) Proporcionar a execução de projetos de pesquisa por meio do engajamento de discentes de graduação;
- c) Favorecer a nucleação de novos Grupos de Pesquisa a partir da interação entre pesquisadores(as) e bolsistas;
- d) Inserir e estimular os(as) estudantes de graduação na pesquisa científica e tecnológica, complementando sua formação acadêmica e contribuindo com sua permanência na UNIPAMPA;
- e) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- f) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- g) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- h) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) discentes na pós-graduação;
- i) Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

**2. DO CRONOGRAMA**

Período para cadastro de novos projetos no <b>Sistema Acadêmico de Projetos</b> - SAP/GURI ou atualização de projetos já cadastrados	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
<b>Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*</b>	<b>de 29 de junho a 11 de julho de 2023**</b>
Regularização de todas as pendências no <b>SIPPEE e SAP/GURI</b> relativo a relatórios de projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos.	<b>até 11 de julho de 2023</b>
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 13 de julho de 2023
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 15 de julho de 2023
Lista final dos homologados (site da PROPPi)	até 18 de julho de 2023
Período de avaliação das propostas (on-line)	até 22 de agosto de 2023
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 23 de agosto de 2023
Prazo para interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: editais.propipi@unipampa.edu.br)	até 25 de agosto de 2023
Avaliação on-line dos recursos pelo Comitê Científico	até 30 de agosto de 2023
Disponibilização dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	até 30 de agosto de 2023
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPPi)	até 30 de agosto de 2023
<b>Período de seleção do(a) bolsista</b>	até 06 de setembro de 2023
<b>Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPPi e cadastro no SAP</b>	até 08 de setembro de 2023
Início da vigência da bolsa	08 de setembro de 2023
Substituição de bolsistas	<b>Não será permitida</b>
Final da vigência da bolsa	31 de dezembro de 2023
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SAP)	até 31 de janeiro de 2023

(\* Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.

**(\*\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(às) docentes até as 17h30min.**

### **3. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS**

3.1 Serão concedidas 54 (cinquenta e quatro) cotas de bolsas oriundas do orçamento da PROPPI.

3.2 As bolsas serão de 12 (doze) horas semanais, com valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinadas exclusivamente para discentes de graduação, e terão vigência de setembro a dezembro de 2023.

3.3 As bolsas serão distribuídas de forma igualitária entre as 9 (nove) Áreas de Conhecimento.

3.3.1 A Área de Conhecimento do projeto de pesquisa, informada no cadastro do projeto no SAP, será a área a qual a proposta estará concorrendo.

3.4 As cotas de bolsas das Áreas de Conhecimento em que o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas por área, serão redistribuídas entre as demais áreas, considerando a demanda qualificada por área.

3.5 As cotas de bolsas serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE**

4.1 Ser professor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de mestre(a) ou doutor(a) e **não estar orientando bolsistas de iniciação científica e/ou tecnológica no ano de 2023.**

4.2 Não ter sido contemplado(a) com bolsas de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica e Inovação nos editais e chamadas internas de pesquisa com vigência 2022 ou 2022/2023 (PDA-Pesquisa, PRO-IC: Iniciação Científica, Mulheres na Ciência; INOVABOLSAS; CNPq: PIBITI, PIBIC, PIBIC-Af, FAPERGS: PROBIC, PROBITI).

4.2.1 Poderá participar da Chamada, pesquisadores(as) que estejam orientando apenas bolsista(s) do Edital PIBIC-EM, entre os editais de bolsas de IC/IT da PROPPI.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, resoluções e manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

### **5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser professor(a) e pesquisador(a) com titulação de mestre(a) ou doutor(a);

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença, que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa.

5.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 5.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6 O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da PROPPI/UNIPAMPA - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - Modalidade Incentivo à Pesquisa.

5.7 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar no item 5.1 desta Chamada Interna, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista e não estar orientando outro(a) bolsista IC/IT. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas desta chamada interna, bem como para os demais editais e chamadas internas da PROPPI.

5.10 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI por e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP.

5.11 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, o cancelamento da bolsa.

5.11.1( Constatadas irregularidades, por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

5.12 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e enviar comunicação à PROPPI por e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br). **Esta Chamada não prevê substituição de bolsista.**

## 6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PRO-IC- Incentivo à Pesquisa deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
- j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- k) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conta fácil ou conta corrente conjunta. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) orientador(a), em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- l) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 14 desta Chamada Interna.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá ter o aval do(a) orientador(a) e deverá mencionar o apoio da PROPPI/UNIPAMPA através do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - **Modalidade Incentivo à Pesquisa**. A não observância destas exigências inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela PROPPI.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para submissão de propostas a presente Chamada Interna o(a) **proponente não poderá ter pendências no SIPPEE ou no SAP**, referente a projetos ou editais e chamadas internas da área da pesquisa.

**7.1.1 Entende-se por pendência no SIPPEE a não submissão de relatórios referentes a projetos/editais/chamadas internas da área da pesquisa que já encerraram o prazo de entrega, independente do projeto ter sido cadastrado no SAP.**

7.2 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para a Chamada Interna PRO-IC PROPPI/UNIPAMPA, modalidade Incentivo à Pesquisa.

7.3 A solicitação de quota será encaminhada à PROPPI pelo(a) docente, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI a data limite conforme cronograma desta Chamada Interna.

7.3.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

7.4 Apenas os projetos de pesquisa registrados na plataforma SAP podem ser utilizados para o pleito da quota.

7.5 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2023). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna.

7.6 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Pesquisa cadastrado e registrado no SAP com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2023);

b) **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC - Modalidade: Incentivo à Pesquisa** (formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI- Pesquisa em Editais, Editais 2023, disponível em: (<https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2023/>) preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro a dezembro de 2023).

7.7 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.8 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de gerenciamento da rede.

7.9 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.10 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta Chamada.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta Chamada Interna.

**8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:**

a) O(A) proponente não for docente da UNIPAMPA com título de mestre(a) ou doutor(a);

b) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros nas **Plataformas de Pesquisa SIPPEE** (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e **SAP/GURI** (Sistema Acadêmico de Projetos);

c) O(A) proponente tenha sido contemplado(a) com bolsas nos editais e chamadas internas de pesquisa com vigência 2023 e 2023/2024, com exceção do Edital PIBIC-EM.

d) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos;

e) Não atenderem ao item 7 e seus subitens.

## 9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão analisadas pelo Comitê de Avaliação, constituído orientadores(as) contemplados(as) nos Editais e Chamadas Internas de Iniciação Científica ou Tecnológica da PROPPI de 2023.

9.2 Na análise das propostas será considerado o Plano de Atividades do(a) Bolsista (**Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC - Modalidade: Incentivo à Pesquisa**).

9.3 As propostas serão analisadas por 2 dois avaliadores independentes e a nota final resultará da média entre as notas da Ficha de Avaliação (**Anexo II - Ficha de Avaliação - PRO-IC - Modalidade: Incentivo à Pesquisa**).

9.3.1 No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

9.3.1.1 Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.

9.4 Serão eliminadas as propostas em que o Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas e/ou não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa vinculado.

## 10. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

**10.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota do Plano de Atividades do(a) Bolsista.**

10.2 A classificação das propostas em cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das quotas (item 3.3 desta Chamada Interna)

**10.3 Serão desclassificadas as propostas:**

a) cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa;

b) cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;

10.3.1 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação no item “Resultados esperados” do Plano de Atividades do(a) Bolsista;

b) Se a proposta apresenta indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

## 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Caberá recurso administrativo após a homologação e após a divulgação do resultado preliminar.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponível em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna.

12.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

12.3 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

12.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

12.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

### 13. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

13.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

13.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

13.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a quota de bolsa passará para o suplente, conforme resultado final.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

13.5 Esta Chamada não prevê substituição de bolsista. Apenas cancelamento. O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(à) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

### 14. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

14.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

14.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

14.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

15.2 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

15.3 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria N° 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé, 28 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 28/06/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1167766** e o código CRC **E9EB45F2**.